



LEI Nº 85 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênios com o Governo do Estado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, VALTER ABRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado do Paraná, Secretarias de Estado, Fundações, Autarquias coligadas e outros órgãos governamentais do Estado do Paraná, diretos ou indiretos e/ou Entidades Financeiras Privadas, para aplicação dos recursos em obras de reformas, construções, reparos e manutenção dos próprios do Município, a título de despesas correntes ou de capital na forma da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 18 de Fevereiro de 1997.


Valter Abras
Prefeito Municipal